



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 853/2001

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

“Concede a permissão de uso de uma área à Comunidade Santo Afonso, localizada no Conjunto Habitacional José Eduardo de Godoi, conforme especifica.”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, Anderson Luís Pereira, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido permissão de uso gratuito à Comunidade Santo Afonso, de uma área localizada na Rua Paulo Bolivar Fonseca, no “Conjunto Habitacional José Eduardo de Godoi”, conforme memorial descritivo e croqui anexos, por prazo indeterminado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 11 de Dezembro de 2001.

Elisângela C. Cardoso
Secretária

Anderson Luís Pereira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

MEMORIAL DESCRITIVO

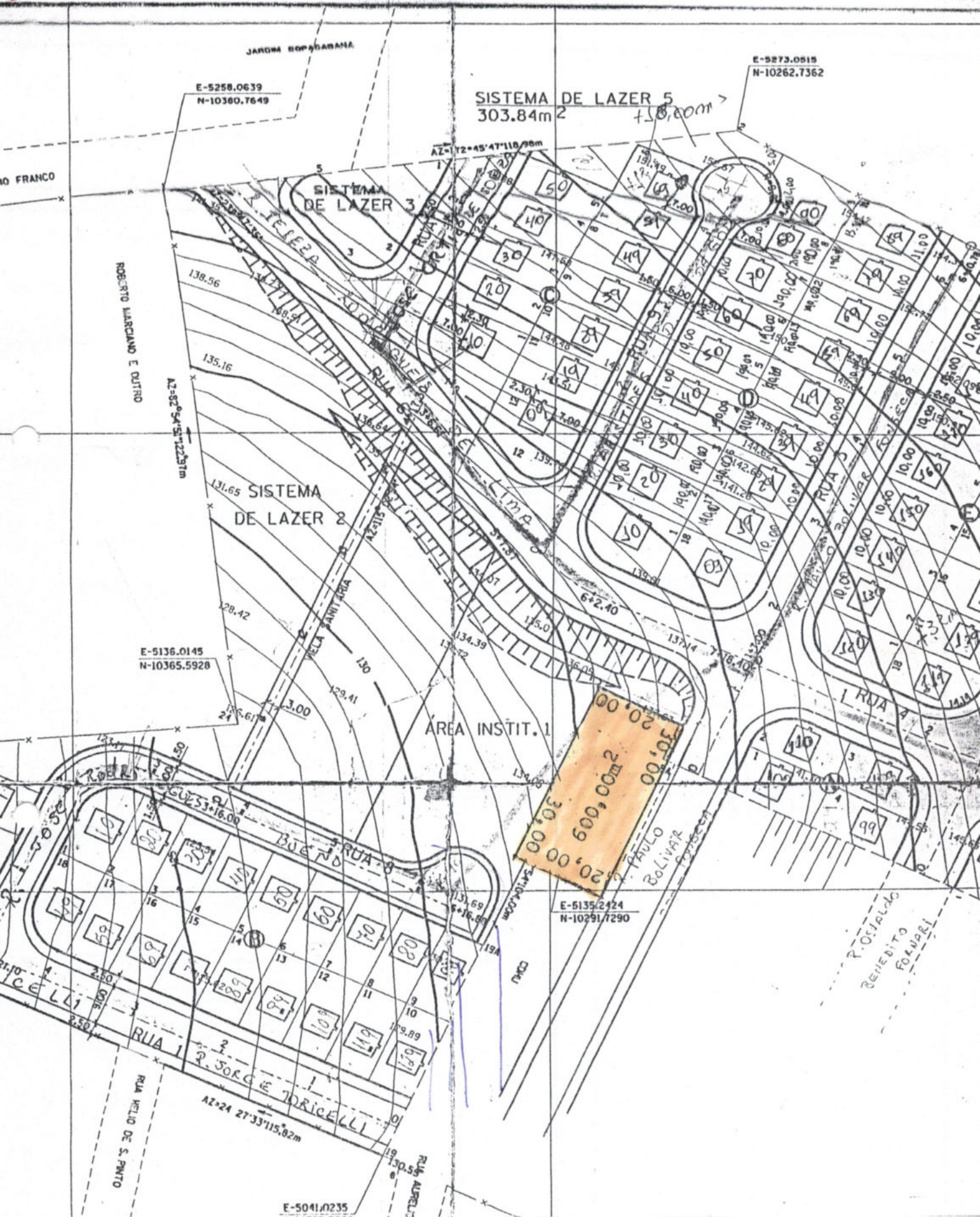
LOCAL: RUA PAULO BOLIVAR FONSECA
CONJUNTO HABITACIONAL "JOSÉ EDUARDO DE GODOI"
PINHALZINHO/SP

O imóvel mede 30,00m de frente para a Rua Paulo Bolivar Fonseca; 20,00 m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de ambos os lados com propriedade remanescente da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho; e 30,00 m nos fundos ainda divisando com o remanescente do imóvel; com uma área de 600,00 m².

Pinhalzinho, 27 de Novembro de 2001.

Eng.º Civil Humberto Majolini

CREA 76.891 / D - SP



E-5258.0639
N-10380.7649

E-5273.0515
N-10262.7362

SISTEMA DE LAZER 5
303.84m²

SISTEMA DE LAZER 3

SISTEMA DE LAZER 2

ÁREA INSTÍT. 1

E-5135.2424
N-10291.7290

E-5041.0235

Handwritten values on orange highlight:

- 20,00
- 20,00
- 20,00
- 30,00
- 600,00
- 20,00
- 20,00

FRANCO

ROBERTO MARCANO E OUTRO

E-5136.0145
N-10365.5928

BENEDITO FOLNARI

CELLI

RUA JORG E TORICELLI

RUA WILDO DE S. PRITO

RUA ALBERTO

PAULO BOLIVAR

BENEDITO FOLNARI